

---

## RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DA COLAÇÃO DE GRAU

*Estabelece normas para a colação de grau dos alunos dos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FACIHUS), no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - A solenidade de colação de grau é ato oficial da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FACIHUS), e será realizada em sessão solene e pública, de forma coletiva em dia e horário previamente fixados, sob a presidência do Diretor Geral ou por quem ele expressamente delegar mediante Portaria específica.

Art. 2º - As colações de grau dos Cursos da Instituição ocorrerão nos meses de janeiro e/ou fevereiro para os concluintes de dezembro, e nos meses de julho e/ou agosto para os concluintes de junho.

Art. 3º - A participação é obrigatória, pois nos termos da legislação nacional, a entrega do diploma somente é feita após a Colação de Grau.

Art. 4º - A solenidade de colação de grau será lavrada em ata e lavrada em livro próprio pela Secretaria Geral, devendo ser assinada por todos os formandos, sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de graduação.

Art. 5º - Participará da solenidade e receberá a outorga de grau apenas o aluno habilitado para esse fim, ou seja, que tenha concluído toda a grade curricular do seu curso, bem como as atividades complementares, não sendo permitida a participação simbólica de alunos ou representantes.

Art. 6º - Não será permitida a liberação de convites sem a aprovação final da IES, nem mesmo divulgação de fotos e vídeos sem prévia autorização do Setor de Eventos e da Secretaria Acadêmica.

Art. 7º - Não participará da solenidade de colação de grau o aluno que não estiver com a sua documentação rigorosamente em dia junto à Secretaria Acadêmica. O aluno apto a colar grau que, por qualquer motivo, não puder participar da Cerimônia Coletiva Oficial ou não quiser fazê-lo, deverá comunicar mediante formulário próprio, justificando esta solicitação, até 15 (quinze) dias antes da data de formatura, junto ao protocolo da Faculdade e Secretária Acadêmica. Em tais casos especiais, a entrega do Certificado ou Diploma será realizada em recinto específico da Administração escolar, em reunião presidida pelo Diretor, no horário de expediente e em data previamente designada, com a presença de 3 (três) professores designados pelo (a) Coordenador (a), além daquele que tem a incumbência de realizar a outorga de grau e a Secretária Acadêmica.

---

Art. 8º - Não será permitida a participação simbólica de alunos que não estejam aptos a colar grau, sendo assim, somente poderão participar da solenidade de colação de grau, os alunos que constarem na lista liberada pela Secretaria Acadêmica.

Art. 9º - Só após a emissão da lista oficial dos formandos é que a aprovação final dos convites será liberada para encaminhamento à gráfica. A lista será emitida após o fechamento do último semestre letivo cursado pelos alunos, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 10 - Os formandos deverão chegar no dia da solenidade, pelos menos 1h antes do horário previsto para início da colação. Eles ficarão concentrados em lugar reservado, onde o cerimonial passará orientações finais acerca da cerimônia.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê ciência e publique-se.

Monte Carmelo, janeiro de 2017.

**GUILHERME MARCOS GHELLI**  
**Diretor Geral**